



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA DA REUNIÃO DE 08/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 6/2024 da reunião ordinária realizada no dia 8 de abril de 2024, iniciada às 15:00 horas e concluída às 16:30 horas.



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA N.º 6/2024

Aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes.

O Senhor Presidente justificou a ausência da Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Coelho Duarte, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – APROVAÇÃO ATAS N.ºs 3 E 4 DE 16 E 28 DE FEVEREIRO, E N.º 5 DE 15 DE MARÇO DE 2024, RESPETIVAMENTE.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Direção Geral do Consumidor;
- b) Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a APC – Associação Portuguesa de Criminologia;
- c) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia do Souto da Casa;
- d) Aprovação da minuta do protocolo de cedência a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Social e Paroquial do Alcaide;
- e) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Fatela;
- f) Atribuição de apoio financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial de Aldeia de Joanes;
- g) Atribuição de apoio financeiro – Moto Clube “Os Trinca Cereja”;
- h) Aprovação das “Normas do Prémio de Poesia Albano Martins 2024”;
- i) Aprovação da doação de equipamentos informáticos ao Município do Fundão, pela empresa CAPGEMINI PORTUGAL, S.A.;



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- j) Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Fundo de Regeneração de Fundão (FRF) – ano 2023;
- k) Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Fundo de Regeneração de Alcaide (FRAL) – ano 2023;
- l) Indemnização por danos – Joaquim Agostinho Rodrigues Pereira;
- m) Hasta pública – Zona Industrial do Fundão – Área de Expansão Nascente.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Mónica Caixinha Tavares – alteração de edificação de habitação unifamiliar – Alcaide;
- b) Jorge Fernando Rolão Proença – construção de habitação unifamiliar (licenciamento) – Telhado;
- c) Vítor Manuel Campos Duarte e Outra – construção de habitação unifamiliar (legalização) – Souto da Casa;
- d) José Augusto Clemente – construção de habitação unifamiliar, anexos e muros de vedação (legalização) – Freixial/Telhado;
- e) Ana Filipa de Melo Oliveira – ampliação de habitação unifamiliar (licenciamento) – Soalheira;
- f) David Dias de Ascensão e Outra – legalização de anexo, ampliação de terraço e muros de vedação – Mata da Rainha/Vale de Prazeres;
- g) David Leal Canarias – legalização de claraboias em fração autónoma destinada a habitação (licenciamento) – Fundão;
- h) Sementeval, Lda. – legalização e ampliação de estufas agrícolas e charca – Catrão/Vale de Prazeres;
- i) Segmentousado, Unipessoal, Lda.– muro de vedação e serventia (legalização) – Fundão;
- j) Município do Fundão – alteração e legalização de edificação destinada a Unidade Experimental Agroindustrial – Fundão;
- k) Município do Fundão – alteração de edificação (BNAUT) – Alcongosta;
- l) Fábrica de Móveis Martins & Imobiliária II, Lda. – alteração de edifício de habitação coletiva e comércio/serviços – Fundão;
- m) António Manuel Pereira Salvado e Outros – alteração da solução urbanística – Fundão;
- n) Maria Rosa Marques Dias – ocupação da via pública com rampa fixa (legalização) – Martianas/Orca;
- o) Vistoria prévia a edifício em estado de ruína (Edital – 08/2023) – Capinha;
- p) Aquilino Gomes Silva, Unipessoal, Lda.– redução de taxas no âmbito da ARU – Fundão;



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- q) Origens Lendária, S.A. – redução de taxas no âmbito da ARU – Fundão;
- r) Construções José M. A. Reis, Lda. – alteração de operação de loteamento (licenciamento) – Fundão;
- s) Paulo Miguel Mendes Cabaço Unipessoal, Lda. – redução de taxas no âmbito do Regime de Incentivos Extraordinários ao Investimento – Janeiro de Cima;
- t) CACFF – Centro Assistencial, Cultural e Formativo do Fundão – redução de taxas no âmbito do Regime de Incentivos Extraordinários ao Investimento – Aldeia Nova do Cabo.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Balancete do dia 2 de abril de 2024.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.ºs 3, 4 E 5

Foram apresentadas à Câmara as atas das reuniões ordinárias realizadas nos dias dezasseis e vinte oito de fevereiro, e quinze de março de dois mil e vinte e quatro, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetidas a votação pelo Senhor Presidente, foram as mesmas aprovadas por unanimidade e assinadas nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início à reunião de câmara, dando conta da presença de dois alunos dos Agrupamentos de Escolas do Fundão, Rita Mendes, representante do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, e Rodrigo Ascensão, representante do Agrupamento de Escolas do Fundão, que participaram com os respetivos grupos, no dia 12 de março de 2024, na Sala de Imprensa do Casino Fundanense, na sessão distrital do ensino básico do Programa Parlamento dos Jovens. Trata-se de uma iniciativa promovida pela Assembleia da República, em articulação com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares/Direção de Serviços da Região Centro e outras entidades, dirigida aos jovens dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, das escolas do ensino público, particular e cooperativo. Uma iniciativa cujo objetivo se concentra em educar para a cidadania, dando a conhecer a Assembleia da República, promovendo o debate democrático e os valores da democracia, incentivando à reflexão e ao debate dos temas da atualidade que preocupam os jovens e a sociedade em geral.

Tratando-se de uma reunião privada foi expressamente autorizado pelo Senhor Presidente a intervenção destes dois alunos no PAOD, antes do começo dos trabalhos.



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Concedida autorização pelo Senhor Presidente, usou da palavra a aluna Rita Mendes que cumprimentou todos os presentes e agradeceu ao Município do Fundão o apoio dado ao nível de alimentação e logística, proporcionando um bom acolhimento das pessoas, que ficaram rendidas à cidade do Fundão, o que considera muito positivo. Referiu que a sua equipa está na fase distrital pelo círculo de Castelo Branco, com as seguintes medidas/propostas para a Sessão Nacional do Parlamento de Jovens.

“1• Valorização da disciplina de Cidadania - ao longo dos 2º e 3º ciclos e, posteriormente, no ensino secundário – com atividades práticas envolvidas nessas aprendizagens, e com maior incidência sobre diferentes áreas (educação financeira, dever cívico de votar, primeiros socorros, poder de argumentação, entre outros).2• Equidade no respeito pelos direitos dos alunos, com o aumento das acessibilidades em todas as escolas, como por exemplo, no ajuste dos transportes públicos para os alunos com deficiência, elevadores, impressoras em braille, entre outros.3• Criação de um projeto em que se realizem debates semestrais ou trimestrais (dependendo da organização curricular da escola), com o objetivo de discutir temas cívicos e da sociedade atual, permitindo que sejam elaboradas medidas, e eleitos representantes para colaborarem e participarem numa assembleia municipal.4• Abandono dos exames nacionais digitais, voltando aos exames realizados em papel.5• Promoção da igualdade no acesso ao Desporto Escolar, através da redefinição dos escalões etários e da constituição de equipas nas modalidades coletivas e, ainda, da seleção das modalidades a promover em cada escola.”

Em seguida, usou da palavra o aluno Rodrigo Ascensão para agradecer ao município todo o apoio prestado no âmbito deste projeto, acrescentando ter sido algo realmente importante para os alunos que participaram, deixando uma excelente impressão nas pessoas que vieram visitar e passar o dia no Fundão.

O Senhor Presidente agradeceu a intervenção, referindo ser uma honra para o município enquanto instituição colaborar com a Assembleia da República, num programa que mobilizou tantos jovens, realçando ter sido incrível ver uma sala no Casino Fundanense completamente cheia, com dezenas de escolas e muitos alunos que, entusiasticamente, representaram as suas escolas, ideias, anseios e a sua visão não só relativamente ao espaço escola, mas acima de tudo à escola, como um espaço de cidadania, fomentando valores, convicções e expressando-se livremente. Considerou que é, desta forma, que se constrói uma sociedade mais justa, coesa, sustentável, desenvolvida e mais feliz. Por último, sugeriu que as propostas sejam enviadas para os serviços competentes do município e posteriormente à Assembleia Municipal.

Prosseguindo, o Senhor Presidente deu conta de alguns eventos futuros relacionados com a atividade municipal.



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Começou, por referir que o Município do Fundão em parceria com a Ordem dos Arquitetos, a Comissão de Coordenação da Região Centro, I.P. e com o patrocínio da SOFALCA, irá promover nos dias 9 e 10 de abril de 2024, no Octógono do Fundão, a conferência “The Future Is Now: Redesigning Priorities”, que decorre de uma iniciativa satélite do The Festival of the New European Bauhaus, que decorrerá entre os dias 9 e 13 de abril, em Bruxelas, com transmissão online para todo o mundo. Nesta sequência, acrescentou ser um programa muito interessante associado a uma filosofia de atuação mais holística, relativamente às iniciativas e apoios europeus, que vão desde a arquitetura, à construção, à engenharia, às questões das transições climáticas, ao espaço público, à equidade no acesso à cidade, à democratização de espaços públicos, aos modelos de *coliving*, às cidades dos quinze minutos, etc. Por fim, referiu que, com este tópico, a Ordem dos Arquitetos pretende criar um conjunto de “mesas” de reflexão, com diversas visitas de campo nomeadamente na área da habitação, da agenda de inovação e ligadas à componente agrícola, no concelho do Fundão.

Nos dias 11 e 12 de abril, no Centro de Negócios e Serviços do Fundão, terá lugar a II Feira do Emprego e Formação do Fundão, que contará com diversas empresas e oportunidades de emprego, com cerca de oitenta expositores de diferentes áreas do concelho e da região, num espaço com stands e conteúdos, ofertas de emprego, candidaturas, entrevistas, palestras, mesas redondas e/ou workshops.

No que diz respeito a eventos que decorreram nos últimos dias, deu conta que entre os dias 5, 6 e 7 de abril de 2024, decorreu o IV Encontro Nacional dos Estudos Europeus, na Praça Amália Rodrigues, no Fundão, uma organização da FNEE – Federação Nacional dos Estudos Europeus, em parceria com o Município do Fundão. Um evento a nível nacional, que a FNEE tem vindo a organizar desde 2017, com o objetivo de “reunir estudantes universitários das áreas científicas dos Estudos Europeus, das Relações internacionais e da Ciência Política”, que terá como grande objetivo oferecer um espaço de debate aos jovens portugueses, formando futuros líderes capazes de responder às necessidades da sociedade portuguesa e europeia.

No dia 6 de abril, passou pela cidade do Fundão, o Roadshow “Eleições Europeias 2024”, uma iniciativa da Agência Nacional Erasmus + Juventude/Desporto e do Corpo Europeu de Solidariedade, para envolver jovens na política europeia, que contou com a presença da Dra. Sofia Moreira de Sousa, num dia de atividades que teve lugar na Praça Amália Rodrigues. A iniciativa está a decorrer em dezoito distritos do país até 19 de abril, com o intuito de incentivar a participação e a consciencialização sobre os valores democráticos da União Europeia nos jovens, salientando a importância do voto nas Eleições Europeias.



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Prosseguindo, deu conta da visita ao Fundão do Príncipe da Fundação Aga Khan, uma das maiores agências de desenvolvimento privadas do mundo. Uma fundação empenhada em melhorar a qualidade de vida das populações mais vulneráveis em vários pontos do mundo, incluindo Portugal, com a qual o Município do Fundão tem alguns acordos já estipulados, encontrando-se neste momento a estabelecer um acordo geral de ligação permanente e continuada nas áreas da sustentabilidade, inclusão, interculturalidade, educação, capacitação, inovação social e valorização do património.

Deu ainda conta, da convenção entre o Município do Fundão e a CCP – Confederação de Serviços e Comércio de Portugal. Disse que o município faz parte integrante dos grupos permanentes, ligados à demografia e às políticas urbanas, no âmbito da construção e do urbanismo comercial. Sublinhou que este foi um encontro, com um grupo de trabalho com muita massa crítica, e com alguns dos melhores pensadores, em termo de planeamento do país, dos últimos anos.

Prosseguindo informou que decorreu uma reunião entre o Município do Fundão e o Conselho de Administração da Empresa CTT, com o objetivo de rever as questões associadas a uma situação que criou alguma indefinição, sobretudo na continuidade ou não do funcionamento de alguns dos balcões de cidadão, protocolados com as Juntas de Freguesia do concelho. Outra das questões abordadas prende-se com a dificuldade em manter um corpo de carteiros fixos por esta empresa, perante dificuldades que têm ocorrido e que se intensificam durante o período de verão. Esta situação poderá agravar-se com a rotação destes profissionais, que necessitam de tempo para conhecer a toponímia do concelho. O município mantém-se na expectativa que as condições de trabalho possam melhorar e, dessa forma, fixarem-se mais profissionais nesta área. Referiu, ainda, que foram abordadas questões no âmbito do património dos CTT e da sua eventual reestruturação logística na região, nomeadamente na área das encomendas. Acrescentou que é do conhecimento de todos a diminuição, em termos de volume, do correio dito tradicional e o aumento do correio eletrónico, alavancado pelo e-commerce, que se refletiu em empresas como os CTT, ao nível de logística. Nesse sentido o Município do Fundão mostrou-se interessado nessa reorganização logística na região, caso esta venha a acontecer.

Continuando a sua intervenção, deu conta que decorreram outras reuniões. Uma em Castelo Novo, com o Turismo de Portugal, no âmbito do PROVERE relativamente às submarcas de baixa densidade, “Aldeias Históricas, Aldeias de Xisto, ENature, Aldeias de Montanha e as Termas de Portugal”, para criação de um serviço partilhado e de posicionamento comum em mercados relacionados com estes produtos turísticos. Uma reunião com a E-Redes, centrada em



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

duas preocupações, a primeira que decorre do plano de investimentos da E-Redes e a fase final da sua concessão, e uma segunda, que o Senhor Presidente levará novamente ao Conselho Intermunicipal da CIMSE, que se prende com o período de transição de governos, e o processo de concursos nacional relativamente às Redes em Baixa. Realçou que esse desenvolvimento pode correr mal, uma vez que ficou no caderno de encargos a possibilidade de cada município poder ir ao concurso de forma isolada. Uma situação que parecia estar ultrapassada, no entanto com essa possibilidade da autonomia dos municípios, existe a hipótese das áreas metropolitanas se juntarem e a região centro, mais uma vez, encontrar-se em dificuldade, ficando muito aquém na escala de consumo energético, que tem interligações diretas com as rendas que vão ser pagas.

Deu, ainda, conhecimento da reunião com a DGT – Direção Geral do Território, que foi muito importante para o Município do Fundão, no que diz respeito ao seu posicionamento em relação aos programas de transformação de paisagem, às questões do mercado do carbono e das comunidades energéticas.

Prosseguindo, deu conta que no dia 7 de abril de, decorreu o Grande Prémio de Atletismo “Cerejeiras em Flor” e o passeio pedestre “Cerejeiras em Flor”, uma prova organizada pelo Grupo de Convívio e Amizade das Donas em colaboração com o Município do Fundão. Trata-se de um percurso magnífico na Serra da Gardunha, com cerejais, carvalhais, algumas zonas de souto e as levadas das localidades de Donas e Chãos. Deixou um convite a todos os presentes a realizarem este percurso na Serra da Gardunha.

Informou, também, que o município tem acompanhado a negociação que decorre no seguimento da sentença do processo da Central de Biomassa. Disse tratar-se de um acordo que visa garantir, por um lado, os interesses dos concidadãos mais afetados pelo funcionamento inadequado da central, incluindo o impacto no emprego direto e indireto e na limpeza das florestas. Por outro lado, procura salvaguardar os interesses socioeconómicos da central. Disse que depois de um pedido feito pela Associação de Moradores do Sítio da Gramenesa, de redução de pressão da trituração durante a noite, fins de semana e feriados, a empresa solicitou um mês para efetuar o estudo do ponto de vista técnico e económico, em relação à possibilidade da saída ou da redução da trituração naquele espaço.

Por último disse haver um acordo de princípio, algo que o município continuará a acompanhar, tratando-se do bem-estar dos moradores e da viabilização da própria atividade da central.



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Direção Geral do Consumidor

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, datada de 2 de abril de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra formalmente os direitos atribuídos aos consumidores; Considerando que a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, veio prever como atribuição dos municípios a defesa do consumidor, contribuindo para a integração da Lei n.º 24/96, de 21 de julho, que comete às Autarquias Locais o dever de proteção e informação do consumidor, nomeadamente, através da criação de serviços municipais de informação ao consumidor. A referida lei foi revogada pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que mantém como competência dos municípios a defesa dos consumidores; Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril, estabelece como atribuições e competências da Direção-Geral do Consumidor, dinamizar o Sistema de Defesa do Consumidor e a coordenação das atividades desenvolvidas pelas entidades públicas e privadas integradas neste Sistema, designadamente através do acompanhamento da atividade das associações de consumidores, dos centros de arbitragem de conflitos de consumo, de outros mecanismos extrajudiciais de resolução destes litígios e dos centros de informação autárquicos ao consumidor; contribuir para que os direitos e os interesses dos consumidores sejam considerados na definição e na execução das demais políticas do Governo; informar os consumidores sobre os direitos de que são titulares e sobre a legislação que protege os seus interesses; prestar informação jurídica, no âmbito do direito do consumo, encaminhar denúncias e reclamações em matéria de consumo para as demais entidades competentes; promover o acesso dos consumidores aos mecanismos de resolução de conflitos do consumo; Considerando que a resolução dos conflitos de consumo é maioritariamente garantida através da criação de sistemas de informação que possibilitam ao consumidor uma atuação esclarecida e consciente quanto aos seus direitos e responsabilidades e que para tal é necessária e conveniente uma aproximação do direito à vida das pessoas; Considerando que a experiência nacional e internacional demonstra que a criação de estruturas funcionais e simplificadas dirigidas ao consumidor assume um efeito preventivo de litígios e de pacificação social ao permitir um acesso fácil à informação sobre os seus direitos e a meios acessíveis e céleres de exercício dos mesmos; Considerando que a tendência nacional e internacional aponta no sentido da criação de uma rede de informação de cobertura nacional, associada a mecanismos de resolução



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

extrajudicial de conflitos de consumo, de mediação a nível das entidades de resolução de litígios de consumo frequentemente ligadas às próprias autarquias locais; Considerando que, nos termos da lei, compete à Câmara Municipal do Fundão “apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações; Considerando que a assinatura do presente **Protocolo** supra identificado é de manifesto interesse para o nosso concelho; Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a **Minuta de Protocolo de Cooperação** que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Direção Geral do Consumidor).

Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a APC – Associação Portuguesa de Criminologia

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de abril de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação Portuguesa de Criminologia (APC) irá preparar e realizar o **VI Congresso Mundial de Criminologia com a criação do Segundo Livro de temas científicos na área da Criminologia Forense em Portugal**, que decorrerá no mês de novembro de 2024, na cidade do Fundão; Considerando que o Município do Fundão concederá à APC um apoio financeiro no montante de € 15.000 (quinze mil euros), destinado à organização deste evento ; Considerando que o Município do Fundão entende ser benéfico para o nosso concelho o aprofundamento de relações com entidades parceiras; Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; **Proponho, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a APC – Associação Portuguesa de Criminologia, a qual se junta à presente proposta e dela passa a fazer parte integrante. A verba mencionada será disponibilizada em duas tranches, 50% até ao final de agosto e a restante até ao dia da realização do congresso. O respetivo pagamento ficará**



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a APC – Associação Portuguesa de Criminologia).

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia do Souto da Casa

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 2 de abril de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão e a Junta de Freguesia de Souto da Casa são responsáveis e parceiros no projeto designado de “Casas dos Ofícios”, na freguesia de Souto da Casa, concelho do Fundão; Considerando que o conjunto destas casas valorizam e promovem o território, a memória, a tradição e a história, projetando-as para uma dimensão universalista e a coesão cultural deste território; Considerando que as Casas dos Ofícios pretendem dar a conhecer os diversos saberes e os artificiais da freguesia; Considerando que as Casas dos Ofícios assumem verdadeiramente a missão e o desígnio identitário de promover e valorizar a cultura do concelho e, em particular, das diferentes expressões da percussão tradicional, sociocultural indissociável dos valores da cidadania, da inclusão e coesão social e da participação cívica; Considerando que o património material e imaterial das freguesias é um forte contributo para potencializar o turismo no concelho do Fundão; Considerando que este equipamento é extremamente importante para a salvaguarda de vários espaços de cariz etnográfico; Considerando que as Casas dos Ofícios são vários espaços que proporciona o ensino e a aprendizagem, sendo as mesmas designadas de: • Casa do latoeiro/tecedeira; • Casa do ferreiro; • Casa do ganhão; • Casa do carpinteiro/sapateiro e azenha; Considerando que as Casas dos Ofícios são verdadeiramente um projeto local, que assegura a continuidade desta tradição enraizada na paisagem da Serra da Gardunha; Considerando que esta valência integra as Casas do Território, as quais têm o selo da UNESCO, potencializando as coordenadas principais destes equipamentos: identidade, sociabilidade, participação cívica, solidariedade, inclusão multicultural, informação e transmissão de conhecimentos; Considerando que o Município do Fundão entende ser benéfico para o nosso concelho o aprofundamento de relações com entidades parceiras; Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

alterações, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia do Souto da Casa).

Aprovação da minuta do protocolo de cedência a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Social e Paroquial do Alcaide

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 2 de abril de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que compete à Câmara Municipal do Fundão, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social e outras (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações); Considerando que é vontade expressa deste executivo apoiar projetos sociais nas freguesias, integrados no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, nomeadamente instalação de Centro de Dia e Apoio Domiciliário, com vista a dar respostas sociais à população; Considerando que, nessa conformidade, se tornou necessário encontrar uma entidade que pudesse desenvolver este projeto em parceria; Considerando que o Centro Social e Paroquial do Alcaide demonstrou interesse em avançar, de imediato, com este desígnio, nomeadamente através da cedência de um espaço para o desenvolvimento da candidatura que permita o financiamento das obras em causa; Considerando que o Centro Social e Paroquial do Alcaide é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que pretende promover a igualdade e a justiça social; Considerando que a sua atuação se enquadra no âmbito da economia social e tem como principal objetivo a solidariedade social, em domínios como a segurança social, educação e saúde, promovendo a sua atuação em proximidade com a população, e em cooperação com o Estado, procurando dar resposta aos problemas sociais emergentes na comunidade; Considerando que para a concretização efetiva destes fins torna-se necessário que o Município do Fundão ceda ao Centro



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Social Paroquial do Alcaide gratuitamente, em Direito de Superfície e por um período de 25 anos, um prédio urbano, sito na Rua Espírito Santo, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Fatela sob o artigo 815.º e presentemente omissa na Conservatória do Registo Predial do Fundão, mas em processo de registo, denominado de Escola Básica do 1º Ciclo da Fatela; Considerando que o referido projeto é de manifesto interesse para a freguesia da Fatela e, por conseguinte, para este município, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Social e Paroquial de Alcaide, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.– Anexo I.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cedência a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Social e Paroquial do Alcaide)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Fatela

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 26 de março de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Fatela solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar as obras de requalificação do passeio do Anjo da Guarda, nomeadamente a construção de canteiros, sistema de rega, iluminação, replantação de árvores e execução de pérgula, bem como a construção de muro de suporte e calçamento da berma junto ao recinto de festas do Anjo da Guarda; Considerando a importância destas intervenções para a população daquela freguesia; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea c) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

€46.188,98 (quarenta e seis mil cento e oitenta e oito euros e noventa e oito cêntimos). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Fatela)

Atribuição de apoio financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial de Aldeia de Joanes:

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 1 de abril de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Aldeia de Joanes solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a participar as obras de restauro na Capela das Quintas de São José; Considerando que as obras de restauro permitem zelar permanentemente pelo património que é de todos; Considerando o significado desta intervenção para a comunidade cristã desta freguesia; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Aldeia de Joanes, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial de Aldeia de Joanes)

Atribuição de apoio financeiro – Moto Clube “Os Trinca Cereja”

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 1 de abril de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que o Moto Clube “Os Trinca Cereja,” solicitou a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, destinado a apoiar as obras de reabilitação e construção civil no espaço recentemente adquirido para instalação da nova sede social; Considerando que nos últimos anos se tornou necessário a aquisição de um espaço de maior dimensão, para a realização das inúmeras atividades ao longo do ano; Considerando a importância deste apoio para dotar a nova sede com todas as condições necessárias para receber os seus associados e os



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

visitantes que se deslocam ao Fundão durante os seus eventos; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Moto Clube “Os Trinca Cereja”, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Moto Clube “Os Trinca Cereja”)

Aprovação das “Normas do Prémio de Poesia Albano Martins 2024”

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 2 de abril de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra; Considerando a importância de destacar vultos na área da poesia que nasceram no concelho do Fundão; Fomentando a criação artística na área da Poesia; Considerando que tem tido bastante recetividade a nível nacional e internacional esta iniciativa, com participantes de vários países; Proponho face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar, nos termos em que estão elaboradas as Normas do Prémio de Poesia Albano Martins 2024, que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das “Normas do Prémio de Poesia Albano Martins 2024”)

Aprovação da doação de equipamentos informáticos ao Município do Fundão, pela empresa CAPGEMINI PORTUGAL, S.A.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 2 de abril de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a sociedade CAPGEMINI PORTUGAL, S.A., pessoa coletiva n.º 504.272.179, com sede na Avenida do Colégio Militar, 37 F – 10.º Torre Colombo Oriente 1500-



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

180 Lisboa, anteriormente designada de Altran Portugal, S.A., se propôs doar ao Município do Fundão um conjunto de equipamentos informáticos, melhor identificados na tabela que se junta em anexo à presente proposta – **Anexo I**; Considerando que esses equipamentos serão encaminhados para diversos serviços e instalações afetas ao Município do Fundão e deverão mitigar necessidades existentes; Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 940.º do Código Civil, “A doação é um contrato pela qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação em benefício de outro contraente”; Considerando que nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, compete à Câmara Municipal aceitar doações, **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com a disposição constante na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, com as sucessivas alterações, aceitar a proposta de doação de um conjunto de equipamentos informáticos provenientes da entidade CAPGEMINI PORTUGAL, S.A., pessoa coletiva n.º 504.272.179, com sede na Avenida do Colégio Militar, 37 F – 10.º Torre Colombo Oriente 1500-180 Lisboa, os quais se encontram identificados na tabela que se junta em anexo à presente proposta – Anexo I - e que dela faz parte integrante.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da doação de equipamentos informáticos ao Município do Fundão, pela empresa CAPGEMINI PORTUGAL, S.A.).

Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Fundo de Regeneração de Fundão (FRF) – ano 2023

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, datada de 21 de março de 2024, remetendo os processos já concluídos para atribuição das verbas e a proposta de reconhecimento de incentivos fiscais e apoio de incentivos financeiros – ARU, ORU e PERU da cidade do Fundão – Fundo Municipal da Área de Reabilitação Urbana do Fundão – Fundo de Regeneração do Fundão (FRF).

O respetivo documento encontra-se arquivado na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Fundo de Regeneração de Fundão (FRF) – ano 2023).



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Fundo de Regeneração de Alcaide (FRAL) – ano 2023

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, datada de 21 de março de 2024, remetendo o processo concluído para atribuição das verbas e a proposta de reconhecimento de incentivos fiscais e apoio de incentivos financeiros – ARU Área de Reabilitação do Alcaide – Fundo de Regeneração do Alcaide (FRAL).

O respetivo documento encontra-se arquivado na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Fundo de Regeneração de Alcaide (FRAL) – ano 2023).

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes, para questionar em relação a este apoio, se o valor apresentado é o total que o município irá compartilhar ou se é o valor dos projetos já finalizados que têm a ver com a ARU. Outra dúvida prende-se com o facto de estarem previstos cinquenta mil euros, e o valor que se encontra compartilhado ser de 14% desse valor. Por último, questionou se falta algum projeto que termine este ano ou se já se encontra finalizado.

Usou da palavra a Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dra. Isabel Carvalho. Esclareceu que todas as candidaturas apresentadas, foram avaliadas. No entanto, o total das candidaturas aprovadas não atingiu os cinquenta mil euros.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes, para referir que em relação ao Alcaide e, atendendo a essa zona que se encontra altamente debilitada, no seu entender o valor do apoio é muito baixo perante a necessidade que tem. A seu ver este assunto passará pela divulgação e pela forma de passar a mensagem.

O Senhor Presidente disse haver duas questões diferentes, uma que diz respeito ao património relevante que tem uma enorme necessidade de ser reabilitada, e uma outra que se prende com o facto de as ARUs não poderem ir para além do perímetro urbano. Referiu que não é a primeira vez que os apoios não se esgotam, e que os apoios do Fundo de Investimento às ARUs, existem no Fundão, Alcaide e Alpedrinha, no entanto, é na cidade do Fundão que este fundo é mais utilizado. Em relação a este assunto, informou que se verificou um decréscimo nestes últimos dois anos, no que concerne aos pedidos de acesso a este apoio, apesar das intervenções na zona antiga não terem diminuído.



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Em relação às aldeias do Alcaide e Alpedrinha, disse ter ficado convencido que esses valores se iriam esgotar sem grande dificuldade, mas tal não está a acontecer, mesmo após uma correção em termos de percentagem, podendo esse apoio chegar a um valor de cinco mil euros.

Acrescentou, que ao nível das “aldeias património”, a estratégia do município em relação às ARU’s com o Fundo de Reabilitação, foi associada a centros históricos e muito necessitados em termos de reabilitação, não tendo sido incluídas as aldeias de Castelo Novo, Janeiro de Cima e Barroca, que beneficiaram do anterior QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional de Apoio destinado às aldeias comunitárias e aldeias do xisto, um programa de financiamento com fundos comunitários, com apoios até cerca de 75% a fundo perdido para coberturas e fachadas, que perdurou durante vários anos.

Referiu que, numa primeira fase, Alcongosta não foi inserida pela sua proximidade com o Fundão, no entanto, uma vez que as aldeias de Alcaide e Alpedrinha não esgotam as verbas, este assunto será trazido à próxima reunião de câmara com pequenos ajustamentos/correções no seguimento da revisão do PDM, e com a eventual introdução de Alcongosta. Realçou que estes pequenos ajustes permitirão que as ARU’s fiquem habilitadas por mais cinco anos.

Sublinhou, que neste momento não se encontram a esgotar os apoios. Nesse sentido, sugeriu reduzir esses valores para a média dos últimos anos e criar um fundo aberto, para que todos os outros possam concorrer até esse *plafond*, uma forma de democratizar o acesso ao fundo e de poder haver propostas em qualquer ARU. Uma política pública municipal que, a seu ver, poderá funcionar como uma ajuda à dinamização local.

O Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes disse que, no seu entender, este processo deveria passar pela intermediação imobiliária. Tem conhecimento de que, por exemplo, a zona do Alcaide tem tido uma procura bastante acentuada por parte de estrangeiros. No entanto, tem a perceção que eles não têm conhecimento destes apoios. Entende que deverá haver uma maior proximidade do município com estes promotores, no sentido de fazer passar essa informação através de ações de formação.

Em resposta o Senhor Presidente concordou com o senhor Vereador, no entanto o que tem acontecido é haver maior apetência pela zona rústica e não tanto no centro da aldeia, abrangida pela ARU.

Indemnização por danos – Joaquim Agostinho Rodrigues Pereira

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada de 27 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“**I – Pretensão.** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Joaquim Agostinho Rodrigues Pereira, com o registo Mydoc n.º 3232, datado de 21/02/2024, através do qual o reclamante veio solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura de marca Volkswagen, modelo Passat, portador da matrícula 51-LE-86, na sequência de um incidente provocado pela existência de um buraco, não sinalizado que se encontrava na via, especificamente na Rua Lote de Fagundes, em Aldeia de Joanes, no Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto 1 –** O Sr. Joaquim Agostinho Rodrigues Pereira veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura, no âmbito de um incidente que ocorreu no dia 19/02/2024, pelas 11h00m, na Rua Lote de Fagundes, em Aldeia de Joanes, no Fundão, e que alegadamente foi provocado pela existência de um buraco não sinalizado que se encontrava na via. **2 –** Segundo o exposto no relatório de serviço emitido pela Guarda Nacional Republicana e considerando as declarações que nele foram feitas pelo condutor, o Sr. Joaquim Agostinho Rodrigues Pereira, o mesmo circulava na Rua Lote de Fagundes, em Aldeia de Joanes, no Fundão, quando danificou o pneumático dianteiro direito do seu veículo, bem como a respetiva jante, em virtude da existência de um buraco na faixa de rodagem, sem qualquer sinalização. **3 –** Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia do relatório de serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado de 19/02/2024; **b)** Registo fotográfico, que integra o relatório de serviço supra mencionado, onde é possível visualizar os danos existentes no pneumático dianteiro direito do veículo, bem como na respetiva jante; **c)** Fatura - Recibo, emitida pela empresa “Garpneu, Comércio de Pneus e Jantes, Lda.”, datada de 20/02/2024, cujo montante total é de **175,00 €** (cento e setenta e cinco euros); **d)** Certificado de matrícula. **4 –** Consultados os serviços municipais competentes (Divisão de Obras por Administração Direta e Logística (DOADL)) do Município do Fundão, os mesmos referem que “*não tiveram conhecimento da referida ocorrência, mas já foram tomadas as devidas e necessárias diligências, tendo sido já tapado o buraco*”. **III – Fundamentação de Direito 1 -** A pretensão do requerente insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; **2 -** A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai





08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); **3** - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; **4** - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; **5** - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; **6** - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); **7** - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; **8** - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); **9** - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); **10** - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; **11** - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a conseqüente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: **a. o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; **b. a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; **c. a**



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

culpa - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; **d. o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; **e. o nexa de causalidade** - Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; **12** - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV - Conclusões** **1** - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. **2** - Dos elementos trazidos ao processo confirma-se, então, que o incidente foi provocado pela existência de um buraco na faixa de rodagem, na Rua Lote de Fagundes, em Aldeia de Joanes, no Fundão, ou seja, trata-se de um espaço que integra no domínio público municipal do Município do Fundão, entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos e privados. **3** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia do relatório de serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado de 19/02/2024; **b)** Registo fotográfico, que integra no relatório de serviço supra mencionado, onde é possível visualizar os danos existentes no pneumático dianteiro direito do veículo, bem como na respetiva jante; **c)** Fatura - Recibo, emitida pela empresa "Garpneu, Comércio de pneus e jantes, Lda.", datada de 20/02/2024, cujo montante total é de **175,00 €** (cento e setenta e cinco euros); **d)** Certificado de matrícula. **4** - Do incidente terão resultado danos no veículo, acima melhor identificado, cujo orçamento de reparação ascende ao valor total de **175,00 €** (cento e setenta e cinco euros); **5** - Consultados os serviços municipais



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

competentes (Divisão de Obras por Administração Direta e Logística (DOADL)) do Município do Fundão, os mesmos referem que “*não tiveram conhecimento da referida ocorrência, mas já foram tomadas as devidas e necessárias diligências, tendo sido já tapado o buraco*”. **6 –** Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente, a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **7 -** O valor a liquidar ao requerente (175,00 €) é inferior ao valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a Companhia de Seguros, que se fixou em 250,00€. **V – Proposta de Decisão Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que a Câmara Municipal do Fundão poderá, se assim o entender, deliberar no sentido do deferimento do requerido pelo Sr. Joaquim Agostinho Rodrigues Pereira, devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), mediante apresentação da respetiva fatura, em virtude do valor a indemnizar ser inferior ao valor da franquia contratual respeitante ao seguro de responsabilidade civil (250,00 €).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Indemnização por danos – Joaquim Agostinho Rodrigues Pereira).

Hasta pública – Zona Industrial do Fundão – Área de Expansão Nascente

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 2 de abril de 2024, e que se transcreve:

Considerando que o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as sucessivas alterações, determina que a administração dos bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o Princípio da Boa Administração; Considerando que o Município do Fundão é dono e legítimo possuidor de vários prédios rústicos, sitos na Bandarra, na Zona Industrial do Fundão, na União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, concelho do Fundão - Área de Expansão Nascente – Cfr. Planta descritiva que se anexa à presente Proposta e que dela fica a fazer parte integrante (DOC. N.º 1) e que integram o património privativo do Município do Fundão; Considerando que os prédios em apreço foram sendo adquiridos desde 2003 com vista à implementação de Zonas de Expansão da Zona



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Industrial do Fundão, bem como das operações de loteamento que pretendem viabilizar a referida expansão; Considerando que compete aos planos municipais de ordenamento de território, inventariar a realidade existente, estabelecer os princípios e as regras respeitantes à organização do território e à racionalização da ocupação, uso e transformação do espaço, bem como executar uma gestão do território através da atividade de intervenção nos solos e do desenvolvimento da sua ocupação; Considerando que, contudo, a concretização e materialização das opções que ficarão contidas no instrumento de gestão territorial, terá lugar no âmbito de operações de Loteamento a promover pela autarquia para concretização, no terreno; Considerando que esta operação urbanística possui uma incidência acentuada ao nível do ordenamento do território, do ambiente e dos recursos naturais, com importantes repercussões na qualidade de vida dos cidadãos; Considerando que, de facto, ao originar a criação de novos espaços destinados ao exercício das mais diversas atividades humanas, torna-se imperioso que esses espaços sejam projetados e realizados por forma a proporcionar aos futuros utentes o necessário conforto e bem-estar, designadamente, permitindo dotar as áreas de serviços, comércio e indústria da Zona Industrial já existente e as áreas de expansão projetadas das necessárias infraestruturas e equipamentos urbanísticos; Considerando que é, por conseguinte, essencial que o Município do Fundão promova a competente operação de loteamento que materialize no terreno as opções contidas no Plano Diretor Municipal, designadamente, ao nível da constituição e definição dos lotes de terreno necessários aos objetivos pretendidos; Considerando a necessidade de iniciar o procedimento administrativo de hasta pública, em que o executivo municipal tem como propósito alienar parte dos lotes a constituir tendo em vista fomentar o investimento económico; Considerando que a regra geral de venda enunciada pelo legislador – alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações – em que a Hasta Pública é o procedimento que pretende ver garantido um tratamento justo e imparcial de todos os interessados; Considerando que a arrematação em hasta pública tem sido, tradicionalmente, considerada a modalidade que maior confiança inspira por impedir eventuais “conluíus entre vendedores e adquirentes” e por propiciar uma “maior eficiência normal dos seus resultados, tanto pelo acesso ilimitado dos interessados até ao momento de venda como pela posição mais favorável de que beneficiam”; Considerando que o perfil atual da hasta pública se afasta do modelo tradicional, aproximando-a da modalidade de propostas em carta fechada e que, na base deste procedimento, está o propósito de diversificar e flexibilizar os meios de gestão do património do município, sem que, todavia, a administração autárquica deixe de estar vinculada aos princípios gerais que regem a sua atividade, com o objetivo de maximizar os princípios da prossecução do interesse público, da igualdade, da



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

imparcialidade e da transparência, particularmente importantes neste domínio, **proponho**, pelas razões e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos com as sucessivas alterações: 1 -Aprovar a realização de uma hasta pública com a finalidade de promover a alienação da propriedade de futuros Lotes a constituir, no âmbito do Loteamento n.º 6/2023, Área de Expansão Nascente, na Zona Industrial do Fundão, e melhor identificados no documento anexo - DOC. N.º 1; 2 - Aprovar as *Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública* que seguem em anexo à presente proposta (DOC. N.º 2), bem como o respetivo anúncio / edital (DOC. N.º 3); 3 - Fixar o preço para a alienação dos lotes em 17,00 €/m² (dezassete euros / metro quadrado); 4 - Nomear a Comissão responsável pela coordenação de todo o processo de hasta pública, a qual será composta pelos seguintes elementos: **Efetivos** •Dr. Ricardo Gonçalves; • Dra. Fernanda Antunes; •Dra. Marlene Adrião; **Suplentes** •Dr.ª Isabel Ferreira; •Sr.ª Lurdes Teixeira.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta pública – Zona Industrial do Fundão – Área de Expansão Nascente).

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística, sendo que a documentação original referente à alínea 4.s) e t) constaram dos anexos da ata.

Mónica Caixinha Tavares – alteração de edificação de habitação unifamiliar – Alcaide

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de edificação de habitação unifamiliar, na Rua do Campanário – Alcaide.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Mónica Caixinha Tavares – alteração de edificação de habitação unifamiliar – Alcaide)

Jorge Fernando Rolão Proença – construção de habitação unifamiliar (licenciamento) – Telhado

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística das obras de construção de habitação unifamiliar (licenciamento), sita em Ripado, Telhado.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Jorge Fernando Rolão Proença – construção de habitação unifamiliar (licenciamento) – Telhado)

Vítor Manuel Campos Duarte e Outra – construção de habitação unifamiliar (legalização) – Souto da Casa

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de construção de habitação unifamiliar (legalização), na Rua de São Sebastião, n.º 42, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Vítor Manuel Campos Duarte e Outra – construção de habitação unifamiliar (legalização) – Souto da Casa)





08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

José Augusto Clemente – construção de habitação unifamiliar, anexos e muros de vedação (legalização) – Freixial/Telhado

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de construção de habitação unifamiliar, anexos e muros de vedação (legalização), em Lamaceiros ou Rua dos Olivais n.º 12, Freixial.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Augusto Clemente – construção de habitação unifamiliar, anexos e muros de vedação (legalização) – Freixial/Telhado)

Ana Filipa de Melo Oliveira – ampliação de habitação unifamiliar (licenciamento) – Soalheira

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de ampliação de habitação unifamiliar (licenciamento), no Largo Dr. Francisco Rolão Preto, n.º 9, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Ana Filipa de Melo Oliveira – ampliação de habitação unifamiliar (licenciamento) – Soalheira)

David Dias de Ascensão e Outra – legalização de anexo, ampliação de terraço e muros de vedação – Mata da Rainha

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de anexo, ampliação de terraço e muros de vedação. licenciamento, na Rua da Cruz, n.º 2, Mata da Rainha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (David Dias de Ascensão e outra – legalização de anexo, ampliação de terraço e muros de vedação (licenciamento) – Mata da Rainha)

David Leal Canarias – legalização de claraboias em fração autónoma destinada a habitação (licenciamento) – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de claraboias em fração autónoma destinada a habitação, na Rua dos Restauradores, Lote 13, 3.º esq., Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (David Leal Canarias – legalização de claraboias em fração autónoma destinada a habitação (licenciamento) – Fundão)

Sementeval, Lda. – legalização e ampliação de estufas agrícolas e charca – Catrão/Vale de Prazeres

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização e ampliação de estufas agrícolas e charca no Catrão – Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e especialidades nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Sementeval, Lda. – legalização e ampliação de estufas agrícolas e charca – Catrão/Vale de Prazeres)



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Segmentousado, Unipessoal, Lda.– muro de vedação e serventia (legalização) – Fundão:

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de muro de vedação e serventia, na Quinta Nova ou Cabeço do Seixo, 11.^a Gleba – Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Segmentousado, Unipessoal, Lda.– muro de vedação e serventia (legalização) – Fundão)

Município do Fundão – alteração e legalização de edificação destinada a Unidade Experimental Agroindustrial – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração e legalização de edificação destinada a Unidade Experimental Agroindustrial, na Tapada Nova ou Meia Légua, E.N. 18, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – alteração e legalização de edificação destinada a Unidade Experimental Agroindustrial – Fundão)

Município do Fundão – alteração de edificação (BNAUT) – Alcongosta

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de alteração de edificação no âmbito do PRR (BNAUT), na Rua Nova, n.º 41, Alcongosta.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – alteração de edificação (BNAUT) – Alcongosta)

Fábrica de Móveis Martins & Imobiliária II, Lda. – alteração de edifício de habitação coletiva e comércio/serviços – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de edifício para habitação coletiva e comércio/serviços, na Rua Vasco da Gama/Av. da Liberdade – Lote 05, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 –O deferimento do pedido: nas condições apontadas no n.º 5, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Fábrica de Móveis Martins & Imobiliária II, Lda. – alteração de edifício de habitação coletiva e comércio/serviços – Fundão)

António Manuel Pereira Salvado e Outros – alteração da solução urbanística – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração da solução urbanística dos Lotes 9, 68 e 83, (Alvará de Loteamento n.º 07/2003), no Loteamento Tapada de São Marcos, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 O deferimento do pedido: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 4 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (António Manuel Pereira Salvado e Outros – alteração da solução urbanística – Fundão)



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Maria Rosa Marques Dias – ocupação da via pública com rampa fixa (legalização) – Martianas/Orca

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de licença de ocupação da via pública com rampa fixa (legalização), sita na Rua da Fonte, n.º 3, Martianas – Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento da pretensão: nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Rosa Marques Dias – ocupação da via pública com rampa fixa (legalização) – Martianas/Orca)

Vistoria prévia a edifício em estado de ruína (Edital – 08/2023) – Capinha

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edifício em estado de ruína, sito na Calçada de São Marcos, Capinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes (queixosa e proprietário), da decisão desta Câmara”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Vistoria prévia a edifício em estado de ruína (Edital – 08/2023) – Capinha)

Aquilino Gomes Silva, Unipessoal, Lda.– redução de taxas no âmbito da ARU – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de redução do pagamento de taxas pela emissão do alvará de licença de obras de alteração e ampliação de habitação coletiva, no âmbito da ARU – Fundão, na Rua José da Cunha Taborda, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão à requerente, e nos termos do n.º 5.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Aquilino Gomes Silva, Unipessoal, Lda. – redução de taxas no âmbito da ARU – Fundão)

Origens Lendária, S.A. – redução de taxas no âmbito da ARU – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de redução do pagamento de taxas pela emissão do alvará de licença de obras de alteração e ampliação de habitação coletiva, no âmbito da ARU – Fundão, na Rua Dr. João Pinto, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão à requerente, e nos termos do n.º 5.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Origens Lendária, S.A. – redução de taxas no âmbito da ARU – Fundão)

Construções José M. A. Reis, Lda. – alteração de operação de loteamento (licenciamento) – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração da operação de loteamento n.º 02/04 (licenciamento), resultando na alteração dos Lotes 2 e 3 destinados a habitação coletiva, no Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Construções José M. A. Reis, Lda. – alteração de operação de loteamento (licenciamento) – Fundão)



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Paulo Miguel Mendes Cabaço Unipessoal, Lda. – redução de taxas no âmbito do Regime de Incentivos Extraordinários ao Investimento – Janeiro de Cima

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Inovação e Investimento, relativa à redução de taxas pela emissão da autorização de utilização, no âmbito do Regime de Incentivos Extraordinários ao Investimento, na Rua Cova da Alagoa, Janeiro de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a presente informação; 2 – Dar conhecimento da decisão ao requerente, nos termos legais do CPA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Paulo Miguel Mendes Cabaço Unipessoal, Lda. – redução de taxas no âmbito do Regime de Incentivos Extraordinários ao Investimento – Janeiro de Cima)

CACFF – Centro Assistencial, Cultural e Formativo do Fundão – redução de taxas no âmbito do Regime de Incentivos Extraordinários ao Investimento – Aldeia Nova do Cabo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Inovação e Investimento, relativa à redução de taxas pela emissão do alvará de licença de obras, no âmbito do Regime de Incentivos Extraordinários ao Investimento, em Partida, Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a presente informação; 2 – Dar conhecimento da decisão ao requerente, nos termos legais do CPA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (CACFF – Centro Assistencial, Cultural e Formativo do Fundão – redução de taxas no âmbito do Regime de Incentivos Extraordinários ao Investimento – Aldeia Nova do Cabo)

Não votou a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira por se encontrar impedida nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo-se ausentado no momento da discussão e votação.



08/04/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

5- INFORMAÇÕES

Balancete do dia 2 de abril de 2024

Total de Disponibilidades ----- 1.811.064,61€

Total de Movimentos de Tesouraria -----1.921.274,97€

Operações Orçamentais -----1.626.622,55€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 2 de abril de 2024.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,